



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Indicação nº050/2024-GVJSO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha.

Bruno Lorenzutti

JONIMAR SANTOS OLIVEIRA, Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no art. 200, da Resolução Nº 459/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha, que seja encaminhado expediente, **EM FORMA DE INDICAÇÃO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vila Velha e ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Serviços Urbanos, a seguinte matéria:

- INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA COLETORA DE LIXO – NA RUA DOM JOÃO BATISTA, PRÓXIMO AO Nº 726, ESQUINA COM A RUA VASCO ALVES - BAIRRO COBILÂNDIA - NESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido visa beneficiar e atender as solicitações dos munícipes, uma vez que a coleta de lixo é periódica e a cada período o acúmulo de lixo em local inadequado trás diversos inconvenientes aos moradores. A caixa coletora será fundamental para o correto armazenamento temporário do lixo produzido diariamente pela comunidade, pois mantém a via limpa evitando a proliferação de animais transmissores de doenças.

Informo ainda que, essa solicitação já foi protocolada na Ouvidoria sob o nº 240220MAGZ e 240220U5YL.

Sendo assim, peço total atenção e que sejam enveredados todos os esforços necessários para o atendimento da presente proposição.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

JONIMAR SANTOS OLIVEIRA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003600330032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em 23/10/2024 12:47

Checksum: **3B30732F1DAE817DC34D904F22ADF765045F716E81F1D65AD94FE1384A422961**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003600330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.